

Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº945/2001

" DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE VAGAS PARA O QUADRO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI...

Art. 1º - Fica o Executivo municipal autorizado a criar 11(onze) vagas constantes do Quadro de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº408/92, para atender à necessidade da Administração Pública Municipal .

Art. 2º As vagas de que trata o artigo anterior serão preenchidas para as seguintes categorias:

- Art. 3° Os recursos para atendimento a presente Lei decorrerão dos previstos na Lei Orçamentária da dotação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
- Art. 4º O preenchimento das vagas serão de acordo com a necessidade premente, com a finalidade de dotar o quadro permanente, de pessoal de meio indispensável ao bom desempenho administrativo.

PARAGRÁFO ÚNICO – As contratações de que trata a presente Lei serão providas mediante convocação, por categoria, e mediante normas do Concurso Público Municipal.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publicado no Jonal da Região Ed (3) 10° 555 de 30/6 a 6/7/01

Responsável

Gabinete do Prefeito, 29 de junho de 2001.

SILVIO ABREU DAFLON

Prefeito

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ CEP: 28540-000 – Tel.: (24) 551-0145

http://www.cordeiro.rj.gov.br - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br

Pref\Mod\PapelTimbPB